**CONTRATO Nº 03/2016**
Proc. Adm. nº 102/12-2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. **FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G nº 22.199.481/ SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.087.958-96, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Avenida D. Pedro I, nº 302; e

**CONTRATADO(A): RETHA MAXIMA LTDA - EPP,** sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.153.269/0001-08, inscrição estadual 310.198.687.114, com sede na Rua Afonso Pena, n° 843 - 1° andar – sala A, bairro Três Colinas, na cidade de Franca, estado de São Paulo, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículo ambulância (simples remoção), com recursos financeiros oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.** conforme quantidade(s), especificações e preço(s) constantes no **ANEXO I** deste instrumento particular.

**Parágrafo único: O(A) CONTRATADO(A)** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicáveis à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**2ª-DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO** - O **MUNICÍPIO** por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor do(a) **CONTRATADO(A)** a importância de **R$-113.950,00-(cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais),** até o 5°(quinto) dia útil, após a liberação

dos **recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio n° 1735/2013,** celebrado em 27 de dezembro de 2013, entre o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA DA SAÚDE**, e o **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS,** desde que tenha ocorrido a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A quitação da parcela única prevista no *"caput"* desta cláusula, dar-se-á com os repasses financeiros advindos do aludido Termo de Convênio, complementados por recursos próprios do **MUNICÍPIO** oriundos de dotação orçamentária específica, caso aqueles repasses não sejam suficientes.

**Parágrafo segundo:** O **MUNICÍPIO** sustará o pagamento, caso o veículo não corresponda às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

**Parágrafo terceiro: O(A) CONTRATADO(A)** terá 07 (sete) dias para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

**Parágrafo quarto:** A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

**Parágrafo quinto:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

**Parágrafo sexto:** O **MUNICÍPIO** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, por força deste Contrato.

**Parágrafo sétimo:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94.

**Parágrafo oitavo:** Entre a data da entrega do veículo com a carroceria acoplada e a data da efetiva quitação, não estará sujeita o **MUNICÍPIO** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

**Parágrafo nono:** Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações(multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

**3ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada, como também, **por conta de transferências de recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio n° 1735/2013,** celebrado em 27 de dezembro de 2015, entre o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e o **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS:**

| **CLAS. FUNC. PROGRAMÁTICA** | **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| **19.01.10.301.0006.2.025.000** | **Fundo Municipal de Saúde** |

**CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00.00**

**05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** A fiscalização da entrega do **veículo ambulância (simples remoção),** será de competência e responsabilidade exclusiva **do servidor público designado através de Portaria do Chefe do Executivo, como gestor do contrato**, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

**Parágrafo segundo:** A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar a substituição do **veículo ambulância (simples remoção)**, devido a danos causados pelo transporte.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) **CONTRATADO(A)** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**5ª-TRANSFERÊRENCIA DO CONTRATO -** Em nenhum caso o(a) **CONTRATADO(A)** transferirá à terceiros as incumbências das

obrigações assumidas, sem aprovação prévia do Município de Dois Córregos. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo Município isentará o(a) **CONTRATADO(A)** de suas responsabilidades contratuais e legais.

**6ª-DA GARANTIA – O(A) CONTRATADO(A)** fica obrigado a prestar garantia do veículo vendido, pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo único:** Além da garantia estabelecida no *"caput"* da presente cláusula, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

**7ª-DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA –** A entrega deverá ser feita por conta e risco do(a) **CONTRATADO(A)**, no Almoxarifado do Município (Rua Gofredo Schelini, nº 245 – Vila Bandeirantes – Dois Córregos-SP) no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 12h30min. às 16h, exceto nos feriados. O prazo para entrega será de no máximo **60(sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do presente instrumento particular de contrato.

**Parágrafo único:** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**8ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a)até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b)superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos do Município.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pelo(a) **CONTRATADO(A)** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais conseqüências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor do **MUNICÍPIO** e de pleno direito, o(a) **CONTRATADO(A),** cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se o(a) **CONTRATADO(A)**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição ao(à) **CONTRATADO(A)**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará o(a) **CONTRATADO(A)** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos

atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado ao(à) **CONTRATADO(A)**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

**I)**Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**9ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO -** Este contrato vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento particular, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**10ª-DA RESCISÃO CONTRATUAL –** A rescisão contratual, em favor do **MUNICÍPIO**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**11ª-FUNDAMENTO LEGAL -** Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 62/2015 de 14 de dezembro de 2015**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 102/12-2015,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**12ª-VINCULAÇÃO –** O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº 62/2015 de 14 de dezembro de 2015** e à proposta do(a) **CONTRATADO(A),** fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**13ª-DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14ª-DA PUBLICAÇÃO -** Caberá ao **MUNICÍPIO** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus

aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**15ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste contrato em **R$-113.950,00-(cento e treze mil, novecentos e cinquenta reais).**

**16ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES –** O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS –** Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO** ou na Proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dois Córregos, 07 de janeiro de 2016.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**
**Prefeito Municipal de Dois Córregos**

**RETHA MAXIMA LTDA - EPP**
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

_____
**Rodrigo Alexandre Mendes**
**R.G. n° 47.105.842-7ssp/SP**

_____
**Maria Adjane Ferreira de Araújo**
**R.G. n° 36.997.754-3ssp/SP**

## ANEXO I – CONTRATO N 03/2016

| Item | Qtde. | Un. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VR. UNITL | VR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1 | UN | VEÍCULO TIPO FURGÃO 0km, cor branca, teto alto mínimo 7,5m³, dimensão mínima de comprimento 2.510mm, combustível diesel S-10, motorização 2.3 mínimo de 127cv a 3600rpm, 05 marchas a frente e 1 ré, tanque de combustível mínimo de 70lts., alternador de 150A., apoios de cabeça nos bancos dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura, conta-giros, cambio no painel, ar-condicionado, direção hidráulica, filtro com pré-aquecimento, freio a disco nas 4 rodas ABS, kit anteparo do motor, pneus mínimo 205/70 R15, porta lateral corrediça, porta traseiras, tacógrafo (original de fábrica) e demais itens opcionais de série e itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.<br><br>TRANSFORMAÇÃO<br><br>REVESTIMENTO INTERNO<br>Isolamento termo – acústico;<br>Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro;<br>Piso antiderrapante;<br><br>BANCOS<br>Banco lateral para duas pessoas com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança;<br><br>MACA<br>Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança;<br>Proteção em inox para espera da maca sobre o assoalho.<br><br>SISTEMA ELÉTRICO<br>Iluminação interna com 02 luminárias em leds;<br>02 tomadas internas 12vcc;<br>Kit elétrico (02 tomadas 2P+T 110vca; inversor de 400w);<br>Strobos dianteiros e traseiros;<br><br>OXIGENOTERAPIA<br>Suporte para a fixação de um cilindro portátil;<br><br>SINALIZADOR<br>Sinalizador barra com sirene de 100watts eletrônic e 01 tom;<br><br>VENTILAÇÃO<br>Instalação de 01 ventilador com potência e diâmetro compatível com o tamanho do ambiente;<br>Instalação de 01 exaustor com potência e diâmetro compatível com o tamanho do ambiente;<br><br>VIDROS<br>Vidro com película jateada na porta lateral;<br>Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;<br><br>DEMAIS ITENS<br>Cilindro em alumínio portátil com válvulas (5 litros);<br>Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre;<br>Balaústre fixado no teto;<br>Acabamentos internos em sicaflex;<br>Alteração Marca, Modelo, CAT, junto ao DENATRAN de furgão para ambulância;<br>Layout Ambulância padrão ABNT. | R$ 113.950,00 | R$113.950,00 |
| **VALOR DO CONTRATO** | | | | | **R$113.950,00** |

**ANEXO II – CONTRATO N 03/2016**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a **aquisição de veículo ambulância (simples remoção), com recursos financeiros oriundos da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 –O município de Dois Córregos apresenta um grande número de pacientes que realizam tratamentos em outros municípios de referência, tais como, Jaú, Bauru, Botucatu, Ribeirão Preto, Campinas e São Paulo.

2.2 - Sendo assim, para atendendimento da demanda, se faz necessário a aquisição de um veículo ambulância (simples remoção).

## 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3 – O veículo a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e características mínimas constantes do memorial descritivo em anexo.

## 4 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação é aquele constante do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 62/2015**.

## 5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O(A) licitante vencedor(a) deverá entregar o veículo objeto desta licitação no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Godofredo Schelini, n° 245 – Vila Bandeirantes, Dois Córregos – SP, **no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento particular de contrato.

## 6 – GARANTIA

6.1 - O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia do veículo vendidos, pelo período de **12(doze) meses**, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

6.2 - Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

## 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá vigência por **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.